LEI Nº 18.475/2018

DENOMINAR-SE-Á NANÁ VASCONCELOS A PRÓXIMA ESCOLA MUNICIPAL A SER CONSTRUÍDA PELA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denominar-se-á Naná Vasconcelos a próxima Escola Municipal a ser construída pela Prefeitura da Cidade do Recife.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de abril de 2018

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 169/2017 autoria do Vereador Chico Kiko.